



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2022
ADESÃO Nº 019/2022
CONTRATO Nº 053/2022

CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI.

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº08.866.744/0001-03, com sede na R. Tenente Sergio Xavier de Matos, nº 425, Bairro: Poção, CEP: 78.015-605, Cidade: Cuiabá, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Robson Arruda Leite, portador do RG nº 099602-9 e inscrito no CPF sob n. 667.831.27168, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA.

LOTE19

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UN ND	VALORUNIT	VALORTOTAL
60	IMPRESSOS COM DADOS VARIÁVEIS, ENVELOPADO, PICOTADO ENTREGUE PRONTO PARA CORREIO, 1X0COR, 21X30CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	25.000 UN D	R\$1,30	R\$32.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE28

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UN D	VALORUNIT	VALORTOTAL
80	RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS AMU 192, AP HEMPAPELAUTO COPIATIVO, 21X30CM, 2X1COR, COM TÍMBRE COLORIDO, 2VIAS (BRANCA E AMARELA), BLOCO 50X2, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	50 BLOC O	R\$23,68	R\$1.184,00
81	RELATÓRIO DE TRAFEGODE VEÍCULOS, EM CARTOLINA 180GR, 21x30CM, 1X0COR, INCLUINDO PROVA DIGITAL. FRENTE E VERSO.	500 BLOC O	R\$8,61	R\$4.305,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.489,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

LOTE29

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALORUNIT	VALORTOTAL
82	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO, 21X32CM, 1X1COR, BLOCO COM 100X1, OFFSET 75GR, INCLUSO PROVA DIGITAL.	300 BLOCO	R\$11,78	R\$3.5434,00
83	REQUISIÇÃO 15X21, VIAS 25x3 (3VIAS), AUTOCOPIATIVO E PICOTADO, COR ÚNICA E ENUMERADO.	200 BLOCO	R\$12,46	R\$2.492,00
84	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, 1X0COR, 21X30CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, OFFSET 75GR, BLOCO 50X1, INCLUSO PROVA DIGITAL.	300 BLOCO	R\$7,51	R\$2.253,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$8.279,00(OITO MIL E DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

LOTE31

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALORUNIT	VALORTOTAL
86	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, 20,5X29,5CM, 1X1COR, BLOCO COM 100X1, OFFSET 75GR, INCLUSO PROVA DIGITAL. FRENTE E VERDE.	100 BLOCO	R\$11,51	R\$1.151,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.151,00(UM MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS).

LOTE35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALORUNIT	VALORTOTAL
91	TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE ÁGUA SERVIDAS, 15X21CM, BLOCO COM 3VIAS, 50X3, AUTOCOPIATIVO E ENUMERADO.	150 BLOCO	R\$14,39	R\$2.158,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$2.158,50(DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE36

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALORUNIT	VALORTOTAL
92	TESTE DE PEZINHO-1X0COR-21X30CM, OFFSET 75GR, BLOCO 50X1, INCLUSO PROVA DIGITAL.	250 BLOCO	R\$8,99	R\$2.247,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$2.247,50(DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE38

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALORUNIT	VALORTOTAL
94	BLOCO DE VISTORIA TÉCNICA 50X3 TAMANHO 20X30CM/IMPRESSÃO 1X0/PAPEL AUTOCOP IATIVO/ CORES DAS VIAS (VERDE, ROSA E BRANCO).	35 BLOCO	R\$28,25	R\$988,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 988,75(NOVECENTO E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE39

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALORUNIT	VALORTOTAL
95	INFORMATIVO 24PAG/NAS, 22X32CM, SULFITE, 4X4 CORES, DOBRADO E GRAMPEADO.	15.000 UNID	R\$6,19	R\$92.850,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 92.850,00 (NOVENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE46

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALORUNIT	VALORTOTAL
102	FICHA MENOR IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 2X1, COR, 11X15CM, OFFSET 230GR, INCLUSO.	2.000 UNID	R\$0,26	R\$520,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 520,00(QUINHENTOS E VINTE REAIS)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Valor da ata de registro de preços: R\$ 146.183,75 (cento e quarenta e seis mil e cento e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelo item citado na Cláusula Primeira, o valor a ser pago após a apresentação das ordens de fornecimento referente à entrega dos serviços devidamente aprovado pelo o gestor municipal apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pela a fiscal do contrato.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento de **Adesão a ata de registro de preço nº 379/2021**, Correspondente ao Pregão Presencial 147/2021, **oriunda da Prefeitura Municipal de Campo Verde** na quais as partes encontram-se vinculadas à proposta da **CONTRATADA** entre outros anexos.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – O cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 – A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos que já tiverem sido entregues, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em quantitativo entregue.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

8.1 – Da CONTRATANTE:

8.1.1 – Efetuar os pagamentos pelo item entregue conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.1.3 – Designar um servidor ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a dos materiais, conforme legislação vigente.

8.1.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.2 – Da CONTRATADA:

8.2.1 – Executar a entrega dos materiais dentro dos padrões estabelecidos no edital e termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

8.2.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 02 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

8.2.3 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

8.2.4 – A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

8.2.5 – Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.2.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, além das leis trabalhistas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.2.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;

8.2.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.9 – Entregar os materiais no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento do NAD – Nota de Autorização de Despesa. Os materiais e equipamentos serão recebidos provisoriamente, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os objetos serão recebidos definitivamente, mediante Termo Assinado pelas partes;

8.2.10 – A entrega dos materiais, equipamentos ou peças deverá ser feita na Secretária Municipal de Saúde e no Endereço: Av. Santo Antônio, n.º 245, Bairro: Centro, Santo Antônio de Leverger, CEP: 78.180-000;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

8.2.11 – A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do objeto licitado, o fornecedor, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.3. De acordo com o termo de referencia que fazem parte integrante da Adesão 019/2022.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

10.1. – DO REAJUSTE

10.1.1 – Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irremovíveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta.

10.2.2 – Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

10.2 – DO REEQUILIBRIO

10.2.1 – O valor do contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

10.2.2 – As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10.2.3 – Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura do Contrato;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Conforme a **Portaria nº 108/GP/2022**, o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato será feito pela servidora **AYNE NADINE R. TALAVEIRA**, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na secretarias municipais:

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.0008.2031

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 1500100200



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Valor orçamentário atual: 15.000,00 (Quinze mil reais)

Dotação: 10.301.0009.2037

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 16000000060

Valor orçamentário atual: 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Dotação: 10.301.0009.2037

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 1500100200

Valor orçamentário atual: 20.000,00 (Vinte mil reais)

Dotação: 10.302.0011.2041

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 16000000060

Valor orçamentário atual: 80.000,00 (Oitenta mil reais)

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

14.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger –MT, 29 de junho de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES
PREFEITA MUNICIPAL

Robson Arruda Leite
AGILIZA IND. COM. GRAFICA E EDITORA
EIRELI
CNPJ: 08.866.744/0001-03

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____